



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

LEI Nº 1.541/2013

INSTITUI O PROGRAMA OLHANDO PARA O FUTURO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Programa Olhando para o Futuro**.

Art. 2º. O **Programa Olhando para o Futuro** tem por objetivo identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando a contribuir para a redução das taxas de repetência e evasão escolar e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e a óculos corretivos.

Art. 3º. Para os fins do disposto no **Programa Olhando para o Futuro**, serão contemplados os educandos de escolas vinculadas à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º. O **Programa Olhando para o Futuro** compreende.

- I- a realização de exame técnico de acuidade visual dentre todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, para triagem dos alunos identificados;
- II- capacitação dos professores para identificar possíveis casos de alunos que apresentem visão prejudicada;
- III- ampliação do número de consultas oftalmológicas na rede pública de saúde e o fornecimento gratuito de óculos a partir da necessidade identificada no Programa;

Parágrafo Único. O fornecimento dos óculos deverá ser garantido pela Secretaria Municipal da Educação a todos os pacientes cuja consulta oftalmológica resultar em indicação para o seu uso, desde que em conformidade com o limite orçamentário.

Art. 5º. O **Programa Olhando para o Futuro** será executado por meio de:

- I- parceria entre a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Assistência Social;
- II- prestação de assistência oftalmológica, pela rede pública de saúde, própria ou privada, contratada ou conveniada; e
- III- fornecimento gratuito de óculos ao público-alvo.

Art. 6º. Para fins do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal da Educação publicará edital para cadastramento de estabelecimentos de saúde privados na área de oftalmologia interessados em participar do **Programa Olhando para o Futuro**, que conterà:



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

- a) requisitos para participação;
- b) exigência da relação de procedimentos e respectiva capacidade de atendimento que poderão ser fornecidos pelo prestador; e
- c) forma de contratação e pagamento.

Art. 7º. O **Programa Olhando para o Futuro** será custeado por meio do salário educação transferido pelo governo Federal ao Município.

Art. 8º. A Secretaria Municipal da Educação, Saúde e de Assistência Social adotarão as medidas necessárias para o cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
21 de maio de 2013.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL